

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 1.222 de 28 de Maio de 2018

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Diário Oficial do Município
EDIÇÃO: Nº 2109
EDITADO EM: 29, 05, 2018

“DECRETA SITUAÇÃO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEVIDO A PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia na circunscrição do município;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, merenda escolar, afetando o transporte escolar e regular, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

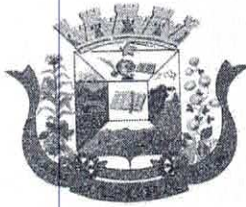
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA** no Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. A situação de emergência perdurará enquanto não tiver fim à paralisação anormal dos meios de transportes.

Art. 2º. Poderão ser suspensas algumas das atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível e de outros materiais essenciais até a normalização dos respectivos abastecimentos.

Parágrafo único. Os secretários municipais ficam autorizados a adotarem todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Art. 3º. Em razão da situação de emergência, os secretários municipais responsáveis pelas unidades administrativas poderão limitar demandas visando o atendimento da saúde (transporte de pacientes com ambulância), da educação (transporte escolar) e demais serviços essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Japorã – MS, 28 de Maio de 2018.



VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:191BDFF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011451
Ata de Registro de Preço n.º 007/2017
Processo n.º 0021/2017
Pregão n.º 0016/2017
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda Escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS).
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.39.00 (Ficha 067).
Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R\$ 19.402,25
Data: 21/05/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:F5794AB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011441
Ata de Registro de Preço n.º 005/2017
Processo n.º 0018/2017
Pregão n.º 0014/2017
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-070 3.3.90.39.00 (Ficha 069)
Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R\$ 3.241,11
Data: 17/05/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:9B5B507D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011452
Ata de Registro de Preço n.º 007/2017
Processo n.º 0021/2017
Pregão n.º 0016/2017
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda Escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS).
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-018 3.3.90.39.00 (Ficha 067)
Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R\$ 8.056,54
Data: 21/05/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:25D2A38D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 011442
Ata de Registro de Preço n.º 005/2017
Processo n.º 0018/2017
Pregão n.º 0014/2017
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018.
Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.0020.2-009 3.3.90.39.00 (Ficha 071)
Fornecedor: VALÉRIA APARECIDA MORTENE - ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R\$ 3.288,61
Data: 17/05/2018
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:6FD7F445

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.222 DE 28 DE MAIO DE 2018

"DECRETA SITUAÇÃO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEVIDO A PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, VII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia na circunscrição do município;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, merenda escolar, afetando o transporte escolar e regular, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA** no Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. A situação de emergência perdurará enquanto não tiver fim à paralisação anormal dos meios de transportes.

Art. 2º. Poderão ser suspensas algumas das atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível e de outros materiais essenciais até a normalização dos respectivos abastecimentos.

Parágrafo único. Os secretários municipais ficam autorizados a adotarem todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais.

Art. 3º. Em razão da situação de emergência, os secretários municipais responsáveis pelas unidades administrativas poderão limitar demandas visando o atendimento da saúde (transporte de pacientes com ambulância), da educação (transporte escolar) e demais serviços essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Japorã – MS, 28 de Maio de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:36FF3E2C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 512, DE 09 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE
SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº. 512, DE 09 DE JUNHO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO
DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o feriado nacional de Corpus Christi comemorado neste ano no dia 31/05/2018;

Considerando ainda que o dia 01 de junho de 2018, sexta-feira fica unido entre o feriado de homenagem apostólica e o sábado;

Considerando finalmente que o ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 não acarretará nenhum prejuízo aos negócios do Município de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta do Município de Jaraguari, no dia 01 de junho de 2018, excetuados os serviços que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 2º. Estão excluídos das disposições do artigo anterior todos os órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação como o atendimento ambulatorial na unidade de saúde pública municipal, que atenderá sob o regime de plantão, e os serviços emergenciais de qualquer secretaria municipal.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 28 de maio de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:CAB32567

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572, DE 18 DE MAIO DE 2018. DISPOE SOBRE
A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO
PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
PERTENCENTES À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COM
FINS DE INVENTÁRIO, E DÁ AS PROVIDÊNCIAS.**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COM FINS DE INVENTÁRIO, E DÁ AS APROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir comissão de inventário dos bens públicos do Município de Jaraguari para o exercício de 2018.

CONSIDERANDO, que a Fazenda Pública Municipal, de forma permanente deve promover o levantamento patrimonial dos seus bens com fins de inventário.

CONSIDERANDO, a necessidade de localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens públicos municipais.

CONSIDERANDO, que a comissão ora nomeada deve emitir os respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e atualizar o patrimônio com a finalidade de proporcionar melhores condições de controle, manutenção e conservação dos bens móveis e de natureza industrial do Município; - O interesse público e as demais normas pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros para composição da Comissão de Inventário dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:

Presidente: MONICA FERREIRA DO NASCIMENTO;
Secretario: LUIZ RODRIGO ORUE VILALBA
Membro: LEONIDAS NUNES SANTANA

Art. 2º - A comissão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, deverá promover a revisão geral do inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Jaraguari, com a finalidade de:

- I – Conferir o cadastro do patrimônio existente, com os bens destinados a todas as Unidades Administrativas;
- II – Atualizar as descrições dos bens constantes no cadastro atual;
- III- Incorporar bens não cadastrados;
- IV – Propor a baixa de bens deteriorados em função do desgaste natural do uso.

Art. 3º- A Comissão nomeada terá pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens, devendo, ao iniciarem a conferência em cada Secretaria ou Departamento, informar e solicitar o acompanhamento do Chefe da Unidade.

Art. 4º- Para fins de atualização do cadastro, a Comissão contará com o apoio dos demais técnicos da Prefeitura Municipal, inclusive das consultorias contratadas.

Art. 5º- Todas as informações pertinentes ao assunto deverão ser formais, devendo, no final da conferência, ser apresentado relatório circunstanciado sobre o inventário realizado.